

Dilson A. de Araújo
Assistente em G&T
SIAPE: 200291
MCT/MP/EG

4MX

Recebido $\frac{18}{12}$ 15:30 h
2019

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Museu Emílio Goeldi

Ref. Tomada de Preço Nº. 002/2019.

A **CONSTRUTORA 4MX LTDA.** com matriz em Belém (PA), sito à Rua dos Tupinambás, nº: 656, Bairro Batista Campos, portadora do CNPJ nº. 08.666.379/0001-85, fone (091) 3272-7872, e-mail: comercial4mx@hotmail.com, nos autos do procedimento administrativo, vem, a presença de V. S^{a.}, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado da fase de Classificação das propostas da tomada de preço em epígrafe, nos seguintes termos:

1- DOS FATOS:

O Museu Emílio Goeldi esta realizando licitação, na modalidade **Tomada de preço**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA NOVA CABINE DE MEDIÇÃO PARA O CAMPUS DE PERQUISA DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI**, no Estado do Pará, conforme o Edital.

Ocorre que a Comissão de Licitação, abriu as propostas das empresas habilitadas e declarou a empresa IGF CONSTRUÇÕES com o valor R\$ 234.889,77.

A recorrente agora, pretende reformar a decisão desta Comissão, demonstrando que o exigido no edital da tomada de preço nº 02/2019 não foi **devidamente e integralmente** cumprido, conforme se demonstrará adiante.

2- DO DIREITO

2.1 – Quanto ao item 8 – Cronograma físico-financeiro.

Item 8 – 8.1.5.1 – è claro, e possui a seguinte redação:

"cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.. "

Item 10.12 – Será desclassificada a proposta que:

Item 10.12.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

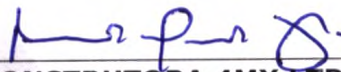
HS

3- DO PEDIDO.

EX POSITIS, CONSTRUTORA 4MX LTDA., requer que as presentes RAZÕES sejam conhecidas e providas, para reformar a decisão da Comissão de Licitação, e para **declarar a desclassificação das propostas comerciais das empresas, ESTILO ENGENHARIA - CNPJ: 24923.126/0001-04, INOVAR CONSTRUÇÕES -CNPJ: 32.967.822/0001-32, MAGUEN CONSTRUTORA -CNPJ: 07.714.295/0001-07, ELTEC INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - CNPJ: , IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -CNPJ: , ECBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS - CNPJ: 83.838.037/0001-10, DATASOL ENGENHARIA - CNPJ:83.358.887/0001-11, AGNELO CONSTRUÇÕES -CNPJ: 13.546.319/0001-69, MIPPE ENGENHARIA -CNPJ:21.938.940/0001-04, ALC CONSTRUÇÕES -CNPJ: 09.456.098/0001-60, PRESCON ENGENHARIA - CNPJ: 05.210.095/0001-91** por não ter cumprido integralmente o edital, deixando de apresentar o caminho crítico da obra. Sendo que a única licitante que apresentou foi a recorrente deste recurso administrativo.

São os termos,
Pede-se e espera deferimento;

Belém, 18 de Dezembro de 2019.



CONSTRUTORA 4MX LTDA

Armando Miranda Júnior
Sócio-Proprietário